

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

Revogada pela Resolução nº 1, de 10 de janeiro de 2012

ALTERA OS ARTIGOS 9º, 17 e 18 DA RESOLUÇÃO
Nº 4/2006 do TJ/AL.

~~O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais;~~

~~CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 93, II, “e”, normatiza os critérios objetivos para a promoção por merecimento de magistrados, ao estipular que a aferição do merecimento deve ser feita conforme o desempenho e pelos critérios objetivos de produtividade e presteza no exercício da jurisdição e pela frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento;~~

~~CONSIDERANDO que, na forma do art. 80, inciso II, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN, compete ao Tribunal de Justiça baixar ato regulamentar para fixação dos critérios de ordem objetiva para promoção por merecimento;~~

~~CONSIDERANDO, por fim, o que decidiu o Pleno deste Tribunal de Justiça, em Sessão Ordinária Administrativa realizada nesta data,~~

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido o §4º ao art. 9º da Resolução nº 4/2006, com a seguinte redação:

“Art. 9º

§ 4º Na Vara Criminal, uma vez constatado por meio de Certidão que todos os feitos encontram-se com andamento atualizado, inexistindo sentenças, despachos e decisões interlocutórias a prolatar, será atribuída a nota excelente ao Magistrado.”(NR)

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 17 da Resolução nº 4/2006 com a seguinte redação:

“Art. 17

Parágrafo único. A frequência e participação indicadas no caput ficará limitada à pontuação de até 40 horas anuais, respeitada a pontuação já adquirida.”(NR)



Art. 3º O art. 18, da Resolução nº 4/2006 passa a vigor com a seguinte redação:

~~“Art. 18 A ESMAL, por sua direção, publicará a lista de magistrados, anualmente, constando os cursos e eventos de que cada um participou com as respectivas pontuações, limitando-se a pontuação ao cumprimento de 40 horas anuais.” (NR)~~

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador SEBASTIÃO COSTA FILHO
Presidente

Desembargador ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO

Desembargador ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Desembargador JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS

Desembargadora NELMA TORRES PADILHA

Desembargador EDUARDO JOSÉ DE ANDRADE

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

Desembargador EDIVALDO BANDEIRA RIOS